Ano XVIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2928

terça-feira
26 de abril
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.312 DE 18 DE ABRIL DE 2011.

ACRESCENTA O § 5º AO ART. 17 E O ART. 17 - A E SEUS §§ 1º Á 8º, DA LEI Nº 926 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 1.232, DE 23 DE ABRIL DE 2010 E O ART. 17-A, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O artigo 17 da Lei Municipal nº 926, de 30 de novembro de 2006, alterado pela Lei nº 1.232, de 31 de março de 2010 passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

"Art. 17 - Os postos de abastecimento e de serviços para veículos automotores, só poderão ser implantados nos EC'S dos bairros enumerados no Anexo VI e em área localizada num raio de influência mínima de 300 (trezentos metros).

I - Unidades de Saúde que disponham de Serviço de Internação;

II - Creches, Escolas Maternais, Pré-Escolares e Unidades de Ensino Básico, Fundamental e Médio e que estejam em [illegible] o funcionamento;

III - Asilos e locais para atender as pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais;

IV - Edificações para Reunião de Público, tais como:

a) Centros Comunitários;
b) Centros Culturais;
c) Universidade, Faculdades e Institutos de Ensino Profissionalizantes;
d) Museus e Teatros;
e) Parques Urbanos e,
f) Estabelecimento Prisional.

§ 1º (...)

(...)

V - Distância entre postos de combustíveis será em linha reta de testada a testada no mínimo de 300m (trezentos metros).

"§ 5º. Fica resguardado o direito consolidado dos postos de abastecimento de combustíveis e de serviços automotores que já se encontravam instalados regularmente antes da vigência da Lei Municipal nº 1.232, de 31 de março de 2010, que alterou dispositivos, especificamente, o caput do art. 17 da Lei Municipal nº 926, de 30 de novembro de 2006".

Art. 2º Acrescenta o art. 17-A e seus §§ 1º á 8º, na Lei Municipal nº. 926, de 30 de novembro de 2006, alterado pela Lei nº. 1.232, de 31 de março de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17-A - Os estabelecimentos destinados à execução dos serviços de lavagem de veículos automotores e demais serviços congêneres, ressalvando-se o serviço de abastecimento, poderão ser instalados nos Eixos Comerciais de Serviços - ECS'S, ANEXO IV da Lei nº 926/2006 alterada pela Lei nº 1.232/2010.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos no caput, somente poderão ser instalados, caso respeitada a distância mínima de 30 m (trinta metros) do raio de influência dos estabelecimentos enumerados nos incisos I à IV do art. 17 desta Lei.

§ 2º. As rampas para lavagem de veículos automotores deverão estar recuadas de no mínimo 4 m (quatro metros) da divisa para com os terrenos adjacentes;

§ 3º. Sem prejuízo da observância da distância mínima de 4 m (quatro metros) prevista no § 2º deste artigo, no local onde será construída a rampa para lavagem de veículos automotores, deverá ser implantado uma contenção na divisa com os terrenos adjacentes, a qual terá as especificações exigidas pelo Órgão Ambiental competente, sob pena de não ser expedida a devida autorização ambiental.

§ 4º. As águas utilizadas em lavagens e outros serviços, antes de serem lançadas no esgoto, passarão por caixas separadoras de óleo e lama (CSOL), as quais são especificadas pelo Órgão Ambiental competente, devendo ainda, ser executada pelo proprietário ou responsável pela atividade, a exclusão de todas as substâncias aderidas nas referidas caixas, que será feita sempre que o resíduo atingir 50% (cinqüenta por cento) da lotação da caixa, ou no período de 15 em 15 dias, evitando que seja transbordado o líquido e contaminado as redes de água e esgoto, rios e igarapés.

§ 5º. O resíduo retirado da caixa separadora deverá ser destinado ao Aterro Sanitário, mediante comprovante expedido pela entidade responsável do recebimento, que ficará exposto no estabelecimento para apresentação no ato da fiscalização ambiental.

§ 6º. Os postos de lavagem de veículos automotores e serviços congêneres, somente poderão utilizar produtos de limpeza biodegradáveis.

§ 7º. No que se refere à exigência imposta no § 6º deste artigo, fica estabelecido um prazo de 12 (doze) meses de carência para adequação a partir da vigência desta Lei.

§ 8º. Os estabelecimentos destinados à lavagem de veículos automotores e serviços congêneres, já consolidados e em funcionamento antes da vigência desta Lei, ficam desobrigados da exigência prevista no § 1º deste artigo."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de abril de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.314, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2010/2013, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, E EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam incluídos os programas e ações no Plano Plurianual de 2010/2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Empresa Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano na forma dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º A inclusão das novas atividades e projetos na Lei Orçamentária Anual de 2010, decorrentes de recursos próprios, ocorrerão em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias à emissão de notas técnicas quanto às atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 13 de abril de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2010 - 2013	MACROBJETIVO: INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS AÇÃO: xxx					
		PROJETO		ATIVIDADE	x	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						09
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMS						09.02
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL						08
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL AO IDOSO						0194
AÇÃO	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL AO IDOSO						0484
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL AO IDOSO						2484
CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA						
Objetivo: Elaborar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e analisar a política municipal do idoso, bem como implementar ações que regulamentem a prestação de serviços de natureza pública e privada destinadas ao idoso. **Público Alvo:** Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos. **Justificativa:** Considerando o processo natural de envelhecimento da pessoa humana, o idoso deve ser o principal agente e destinatário das transformações que dizem respeito à sociedade em geral. Para assegurar os direitos das pessoas idosas, justifica-se a criação e implementação do Conselho Municipal do Idoso.							
CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO						
	Finalidade: Elaborar, acompanhar, supervisionar e avaliar a Política Municipal do Idoso. **Descrição:** Manutenção do Conselho Municipal ao Idoso, no que diz respeito à gestão administrativa. **Produto:** Pessoas com idade igual o superior a 60 anos						

	QUANT. 2010	QUANT. 2011	QUANT. 2012	QUANT. 2013
QUANT. ANO	-	01	01	01
VALOR POR ANO	-	30.000,00	32.400,00	34.668,00
Total				97.068,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2010-2013	MACROBJETIVO: INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS AÇÃO: xxx					
		PROJETO		ATIVIDADE		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						09
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMS						09.02
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL						08
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						244
PROGRAMA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						0131
AÇÃO	PROJETO JOVEM APRENDIZ						0483
PROJETO/ATIVIDADE	PROJETO JOVEM APRENDIZ						2483
CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA						

Objetivo: Atender através de políticas de prevenção crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza extrema.
Público Alvo: Crianças Adolescentes, Jovens, Adultos, Desempregados, portadores de necessidades especiais, mulheres chefes de família, idosos e família em situação vulnerabilidade e/ou risco social.

CAMPO C		OBJETIVOS DA AÇÃO
		Descrição: Agilizar junto ao mercado de trabalho locais para a inserção de candidatos de 14 a 24 anos de idade, que nunca tenham trabalhado com carteira assinada, que estejam buscando o primeiro emprego e cadastrados no banco de dados do Município. **Justificativa:** Considerando pesquisa realizada através do programa municipal Braços Abertos (2003-2004) e preocupados com elevado índice de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privadas do acesso aos programas e projetos de prevenção oferecidos pelo serviço público, justifica-se a criação e a ampliação de potencialidades de atendimentos de prevenção, fortalecendo os vínculos familiares e melhorando a qualidade de vida do indivíduo. **Finalidade**: Encaminhar jovens sem experiência profissional ao mercado formal de trabalho. **Produto:** Jovem sem experiência profissional incluso no mercado de trabalho, e se profissionalizando. **Unidade de medida:** Jovens **Indicadores:** 60 Jovens

	QUANT. 2010	QUANT. 2011	QUANT. 2012	QUANT. 2013	Total
QUANT. ANO	-	20	20	20	-
VALOR POR ANO	-	8.065,00	8.790,85	9.406,21	26.262,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO
INCLUSÃO DE PROGRAMA

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2010-2013	MACROBJETIVO: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO					
		AÇÃO:					
		PROJETO	X	ATIVIDADE		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						07
UNIDADE	EMHUR						02
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						04
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO DA EMHUR						0176
AÇÃO	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO						0476
PROJETO/ATIVIDADE	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO						1476
CAMPO B							

Objetivo: Desenvolver ações de natureza tipicamente administrativas, disponibilizando insumos e equipamentos para a realização dos objetivos dos programas finalísticos da EMHUR.
Público Alvo: Diretorias da EMHUR e Conselho Municipal da Cidade.
Justificativa: Atender administrativamente os programas finalísticos e manter o funcionamento das atividades da EMHUR.

CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO
	Finalidade: Garantir o provimento de vagas para empregados da EMHUR, na forma da Lei. **Produto**: Empregados públicos concursados. **Descrição**: Realização de concurso para provimento de vagas de 200 (duzentas) vagas de cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental para atender às necessidades da EMHUR. **Unidade de medida**: Concurso público. **Indicadores:** Concurso público.

	QUANT. 2010	QUANT. 2011	QUANT. 2012	QUANT. 2013	TOTAL
META FÍSICA		1			1
TOTAL		1			1
META FINANCEIRA		100.000,00			100.000,00
TESOURO MUNICIPAL		100.000,00			100.000,00
CONVENIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO
INCLUSÃO DE PROGRAMA

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2010-2013	MACROBJETIVO: SEGURANÇA MUNICIPAL					
		AÇÃO:					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS						12
UNIDADE	SMAG						01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						04
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS						122
PROGRAMA	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMAG						0190
AÇÃO	CONCURSO PÚBLICO.						0477
PROJETO/ATIVIDADE	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO						1477

CAMPO B	
Objetivo: Realização de concurso público para provimento de vagas na esfera municipal. **Público Alvo:** Munícipes. **Justificativa:** Concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior, médio e fundamental na esfera municipal.	
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**
	Finalidade: Realização de concurso público para provimento de vagas na esfera Municipal. **Produto**: SMAG **Descrição**: Concurso Público. **Unidade de medida**: Vagas **Indicadores:** Concurso

	QUANT. 2010	QUANT. 2011	QUANT. 2012	QUANT. 2013	TOTAL
META FÍSICA		500	500	500	1500
TOTAL		500	500	500	1500
META FINANCEIRA		**874.728,24**	**874.728,24**	**874.728,24**	**2.624.184,74**
TESOURO MUNICIPAL		874.728,24	874.728,24	874.728,24	2.624.184,74
CONVENIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2009	AÇÃO: PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS

CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças	19
UNIDADE	Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças	01
FUNÇÃO	Encargos especiais	28
SUBFUNÇÃO	Outros encargos especiais	843
PROGRAMA	Gestão das SEPF	0192
AÇÃO	Encargos Gerais do Município	0480
PROJETO/ATIVIDADE	Encargos Gerais do Município	2480

CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA
Objetivo: Cumprir com os compromissos de obrigações tributárias e contributivas, sentenças judiciais, ressarcimentos, indenizações e outras afins. **Público Alvo**: órgão e entidades públicas. **Indicador:** Dívidas pagas.	
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**
	Finalidade: Reduzir as dívidas internas do município. **Descrição:** Efetuar o pagamento dos encargos gerais do Município referente á Administração Direta e recolher tributos. **Produto:** Divida interna do município. **Unidade de medida:** unidade

	QUANT. 2010	QUANT. 2011	QUANT. 2012	QUANT. 2013
META FÍSICA	1	1	1	1
META FINANCEIRA	6.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
		-	-	

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2009	AÇÃO: PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS

CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças	19
UNIDADE	Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças	01
FUNÇÃO	Encargos especiais	28
SUBFUNÇÃO	Outros encargos especiais	843
PROGRAMA	Programa da SEPF	0192
AÇÃO	Encargos da Dívida do Município	0481
PROJETO/ATIVIDADE	Encargos da Dívida do Município	2481

CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA
Objetivo: Dar suporte a todas as unidades operacionais do município no planejamento de suas ações. **Público Alvo**: órgão e entidades públicas. **Indicador:** Dívidas amortizadas.	
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**
	Finalidade: Efetuar o pagamento de juros, amortizações e demais encargos relativos á dívida pública interna do município. **Descrição: amortizar encargos da divida pública.** **Produto:** dívida interna amortizada **Unidade de medida:** unidade

	QUANT. 2010	QUANT. 2011	QUANT. 2012	QUANT. 2013
META FÍSICA	1	1	1	1
META FINANCEIRA	17.000.000,00	16.000.000,00	20.000.000,00	23.000.000,00
		-	-	

FONTE DE RECURSO: Recurso próprio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO

	EXERCÍCIO 2010 - 2013	MACROBJETIVO: PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO				CÓDIGO
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças				19
UNIDADE	Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças				01
FUNÇÃO	Administração				04
SUBFUNÇÃO	Administração Geral				121
PROGRAMA	Gestão da SEPF				0192
AÇÃO	Gestão de Convênios				0482
PROJETO/ATIVIDADE	Contrapartida de Convênios				2482
CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA				
OBJETIVO: Dar suporte a todas as unidades operacionais do município no planejamento de suas ações. PÚBLICO ALVO: Órgãos Municipais JUSTIFICATIVA: Sistematizar os procedimentos na área do planejamento das unidades operacionais do Município.					
CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO				
	FINALIDADE: Visa a execução de programas do município, envolvendo a realização de projetos, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. PRODUTO: Termo celebrado UNIDADE DE MEDIDA: unidade				
OBSERVAÇÃO: FONTES DE RECURSOS: Tesouro Municipal					

CAMPO D	2010	2011	2012	2013	TOTAL DO PPA
META FÍSICA	13	25	37	49	**124**
TOTAL	**13**	**25**	**37**	**49**	**124**
META FINANCEIRA R$	3.754.336,90	3.942.052,90	4.139.154,9	4.346.112,7	**16.181.657,4**
TOTAL R$	3.754.336,90	3.942.052,90	4.139.154,9	4.346.112,7	**16.181.657,4**
	Termo celebrado	Termo celebrado	Termo celebrado	Termo celebrado	**Termo celebrado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.315, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA DI - H, NO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DA MOTA DUARTE, PARA RUA RICARDO MADRUGA SARAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º A Rua "DI - H", localizada no Distrito Industrial Governador Aquilino da Mota Duarte, passa a ter denominação "Rua Ricardo Madruga Saraiva".

Art. 2º A Prefeitura adotará as providências para a instalação de placas indicativas com a nova denominação, no prazo de 90 dias, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 14 de abril de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.316, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA "D", NO BAIRRO JARDIM FLORESTA, PARA RUA PROFESSOR ALAMIR CASARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º A Rua "D", localizada em frente à Escola Municipal Maria Tereza Maciel, no Bairro Jardim Floresta, passa a ter denominação "Rua Professor Alamir Casarin".

Art. 2º A Prefeitura adotará as providências para a instalação de placas indicativas com a nova denominação, no prazo de 90 dias, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 14 de abril de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.317, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA DI - I, NO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DA MOTA DUARTE, PARA RUA ANDRÉA MADRUGA SARAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º A Rua "DI - I", localizada no Distrito Industrial Governador Aquilino da Mota Duarte, passa a ter a denominação "Rua Andréa Madruga Saraiva".